



Estado de Santa Catarina  
**Município de Bocaina do Sul**

Legislação municipal posterior 630/2013 que veio regulamentar e tornar claro ao contribuinte quais são estes documentos.

Oportunamente informo ainda que é solicitada tendo em vista estar condicionado a liberação do Alvará de Licença e Localização Municipal, o HABITE-SE. O Ato de solicitar o habite-se não foi isolado, e é exigido na concessão do alvará a todas as empresas quando instaladas em edificações novas, ato praticado pela municipalidade conforme consulta aos arquivos desde 2005, também embasado pela legislação em vigor.

Portanto o que se é solicitado, desde o processo de viabilidade, abertura, alteração, e concessão de alvará de funcionamento as empresa, possui embasamento legal e não tem caráter restritivo, por qualquer que seja seu posicionamento político. Esta fiscalização municipal sempre manteve a postura de imparcialidade, de ser orientadora. No exercício de minhas atribuições, inerentes ao cargo que ocupo, jamais tomei decisão levando em consideração outra coisa que não fosse as Normas Legais, como é de meu dever. Dever maior ainda me recai na consciência é de ser justa e não deixar influenciar por posicionamentos contrários aos estabelecidos pelas normas as quais zelo ser cumpridas.

Lamento profundamente a decisão de retirada de qualquer empresa de nosso município, entendendo o quanto é importante para esta cidade à geração de empregos e todas as consequências benéficas que traz e traria se aqui continuasse permanecendo, contudo aqui ou em outro município creio haver exigências semelhantes no que tange a concessão de Alvarás de Funcionamento.

Coloco-me a disposição para sanar quaisquer dúvidas relacionadas a este setor de fiscalização e reforço que meu papel é fazer com que se cumpram as normas tributárias vigentes.

Atenciosamente,

---

Keila Melo Vaz Schmitz  
Auditora Fiscal de Tributos  
Matrícula: 00002118

*“Ser bom é fácil, difícil é ser justo.” -Vitor Hugo*